



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Aquisição parcelada de UTENSÍLIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.**

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE reconhece a importância de manter um ambiente de trabalho adequado, saudável e organizado, tanto para os servidores e vereadores, quanto para os cidadãos que frequentam a instituição. Para garantir a higiene, o conforto e a saúde no ambiente de trabalho, é imprescindível a aquisição contínua e eficiente de utensílios e materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis, que são essenciais para as atividades diárias da Câmara.

A aquisição parcelada desses materiais justifica-se pela necessidade de assegurar um fornecimento constante, atendendo a demanda de forma escalonada e conforme o consumo. A aquisição parcelada também possibilita um melhor controle sobre os recursos financeiros disponíveis, garantindo que o orçamento da Câmara seja cumprido de maneira eficiente, sem comprometimento de seu fluxo de caixa.

A utilização regular de materiais de limpeza (como detergentes, desinfetantes, vassouras, panos e outros utensílios) é fundamental para a manutenção da higiene e conservação das instalações, promovendo um ambiente adequado para a realização das atividades administrativas e legislativas. Os materiais de higiene, como papel higiênico, sabonetes, toalhas de papel, são necessários para o atendimento das necessidades básicas de limpeza e conforto dos servidores, vereadores e visitantes. Além disso, os materiais descartáveis (como copos descartáveis, sacos de lixo etc.) são essenciais para a praticidade e a segurança nas atividades de convivência no espaço público da Câmara.

A opção pela aquisição parcelada desses materiais permite que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o que poderia gerar desperdício ou comprometimento do orçamento público. Além disso, a aquisição parcelada facilita a reposição de materiais conforme o consumo, assegurando a continuidade das atividades da Câmara sem interrupções.

Dessa forma, a aquisição parcelada dos utensílios e materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis se justifica plenamente, pois atende aos requisitos de eficiência, economicidade e flexibilidade financeira, ao mesmo tempo em que garante a manutenção das condições mínimas de higiene, segurança e bem-estar nas dependências da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE.

O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 6, Inc. XIII da Lei 14.133/2021.

Em suma, a aquisição parcelada de materiais e utensílios de limpeza e materiais descartáveis se justifica pela necessidade de garantir a limpeza, organização e higiene das instalações da Câmara de Vereadores, proporcionando um ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, com a devida observância à legislação e à responsabilidade fiscal.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



3.2 Os produtos, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE;

3.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;

3.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pela Câmara, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.5 A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

3.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, não representando para a Câmara a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos contratados.

3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- **Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**, localizada na Rua João Pessoa, 549, Centro, Ribeirão/PE – PE, CEP: 55520-122;

3.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

3.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.



3.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

3.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos produtos, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação da Câmara de Vereadores de Ribeirão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

5.2 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;



- b) A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 Menor Preço por Item

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

8.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 8.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 8.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos;
- 9.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE ou modificação no Contrato;
- 9.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 9.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 9.7 Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;



9.8 Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1 O valor global estimado é de **R\$ 7.992,27 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Cor: Incolor, Tipo: Comum	310507	UND	64	R\$ 2,09	R\$ 133,76
2	Álcool Etilico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	269941	Frasco 1000 ML	32	R\$ 7,59	R\$ 242,88



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



3	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio	381409	Litro	64	R\$ 5,71	R\$ 365,44
4	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido	307034	Embalagem 500 ML	48	R\$ 2,04	R\$ 97,92
5	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta, Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	385187	UND	16	R\$ 1,27	R\$ 20,32
6	Flanela Material: Flanela, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	300142	UND	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
7	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevô	349489	UND	8	R\$ 7,96	R\$ 63,68
8	Palito Material: Madeira, Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço	221317	Caixa 100 UND	3	R\$ 1,01	R\$ 3,03
9	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado	352424	UND	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
10	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	433338	UND	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
11	Papel Higiénico Material: Fibras Celulósicas, Cor: Branca, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS	342815	Pacote 4 und	72	R\$ 4,15	R\$ 298,80



12	Permetrina Apresentação: Aerosol, Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10%	391280	Frasco 300 ML	12	R\$ 12,14	R\$ 145,68
13	Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais	295598	Frasco 500 ML	16	R\$ 2,43	R\$ 38,88
14	Rodo Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira	253025	UND	6	R\$ 11,35	R\$ 68,10
15	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	298406	Embalagem 5 UND	2	R\$ 8,88	R\$ 17,76
16	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável	324827	Pacote 1 KG	16	R\$ 8,15	R\$ 130,40
17	Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca	444433	UND	30	R\$ 2,16	R\$ 64,80
18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	470833	Pacote 100 UND	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
19	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Preta, Largura: 90CM, Altura: 110CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	246284	Embalagem 100 UND	20	R\$ 32,95	R\$ 659,00
20	Saco Plástico Lixo Capacidade: 400L, Cor: Preta, Apresentação: Peça Única, Aplicação: Coleta De Lixo	246284	Embalagem 100 UND	20	R\$ 198,08	R\$ 3.961,60
21	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	470832	Embalagem 100 UND	20	R\$ 37,72	R\$ 754,40
22	Toalha De Papel Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras	481231	Pacote 2 Rolos	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
23	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira Plástica	226144	UND	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20
24	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Branco	351876	Pacote 100 UN	80	R\$ 4,56	R\$ 364,80



ção da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

14.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

14.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa



de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

14.1.4 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 30 de abril de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária



ANEXO

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de
05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa**

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

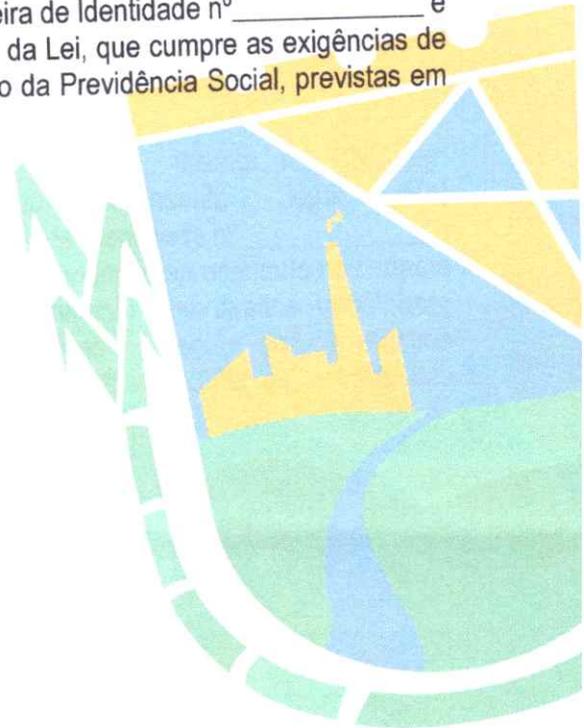
A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg





ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

